



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 466/2017

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE
REAJUSTE SALARIAL PARA OS
SERVIDORES PERTENCENTES AO
QUADRO DO MAGISTÉRIO DO
MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Mãe D'água, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

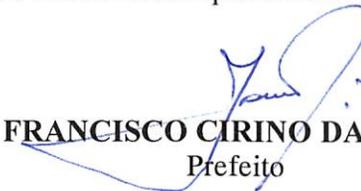
ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento), aos servidores do quadro do magistério do município de Mãe D'Água, calculado sobre o salário base, conforme determinação da Lei Municipal de nº 339/2009, Anexo II e IV.

ART. 2º - A estimativa de impacto orçamentário- financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta Lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira, estão contidos nos anexos I e II, consoante determinação insista no Art.16, da Lei Complementar nº 101/00.

ART. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2017.

ART. 4º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água, Estado da Paraíba, em 22 de fevereiro de 2017.


FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito